

**Resolução nº 77**  
**De 10 de abril de 1980**

Exclui da Resolução nº 76/80 os servidores mencionados. \*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Ficam excluídos da Resolução nº 76/80, de 28.3.80, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VALOR
0.013.090-6 1.318,00	ANTONIO PERES DE ALMEIDA	Servente 06-18	
7.410	ORLANDO OTTON DOS SANTOS	Empregado CTC	1.250,00
10.240	PEDRO JOSÉ FARIA	Empregado CTC	1.250,00

São incluídos na Resolução acima citada os servidores abaixo indicados:

0.071.129-1	DIOLINDO BAPTISTA	Trabalhador N.18	1.460,00
1.146.414-6	JOEL DA SILVA MELLO	Motorista 16-12	2.034,00
10/037205-2 2.695,00	SONIA LOWANDE FAURE	Professor IV	

CLOVIS PAULO DA ROCHA  
Procurador-Geral da Justiça

\* **Ementa sugerida pelo MP Colaborativo**